



## ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSELHO SUPERIOR

### ATA DA SESSÃO ELETRÔNICA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – CSAGU, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, foi submetida à deliberação do Conselho Superior da AGU a pauta da sessão eletrônica de 29 de janeiro de 2014, tendo se manifestado a Subprocuradora-Geral da União, Dra. Izabel Vinchon Nogueira de Andrade; a Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, Dra. Adriana Queiroz de Carvalho; o Consultor-Geral da União Substituto, Dr. André Augusto Dantas Motta Amaral; o Corregedor-Geral da Advocacia da União, Dr. Ademar Passos Veiga; o Procurador-Geral Federal, Dr. Marcelo de Siqueira Freitas; o representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional Suplente, Dr. Marcelo Gentil Monteiro; o Representante da Carreira de Advogado da União, Dr. Rodrigo Leal Rospa; o representante da Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil, Dr. Guilherme Centenaro Hellwig; o representante da Carreira de Procurador Federal, Dr. Carlos André Studart Pereira, na qual foi tratado o seguinte assunto: **1 – PROCESSO Nº 00406.0064/2013-71 – ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DOS PROCURADORES DA FAZENDA NACIONAL NOMEADOS PELA PORTARIA AGU/MF Nº 322/2010. Manifestação da CTCS:** Verificada a presença dos requisitos legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00406.000064/2013-71, relativamente ao Parecer nº 31/2013/CPAED/CGAU/AGU, a CTCS, por unanimidade, manifestou-se pela aprovação da minuta de resolução, em anexo, para: (i) Confirmar no cargo de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria e declarar a estabilidade, prevista no art. 41 da Constituição Federal, dos Procuradores relacionados no Anexo I da resolução proposta, observadas as datas de conclusão do estágio confirmatório; e (ii) Confirmar no cargo de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria e declarar a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, condicionada ao trânsito em julgado de decisão judicial de mérito favorável, nos respectivos processos, os Procuradores nominados no Anexo II da resolução proposta, nomeados *sub judice*, com respaldo no Parecer nº 31/2013/CPAED/CGAU/AGU; e posterior encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. **Decisão:** O CSAGU deliberou, por unanimidade, em concordância com a manifestação da CTCS, pela aprovação da minuta de resolução que confirma no cargo os Procuradores avaliados conforme o parecer nº 31/2013/CPAED/CGAU/AGU. Eu, Marcilio Machado Junior, da Secretaria do Conselho Superior, lavrei a presente ata.

Brasília (DF), 29 de janeiro de 2014.

MARCILIO MACHADO JUNIOR  
Coordenação do Conselho Superior